

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Torneio Medieval



2, 3 e 4 Junho 2023
Carrazeda de Ansiães

Torneio Medieval de Ansiães

O Torneio Medieval de Ansiães é um evento singular tendo em conta o combate medieval a pé e a cavalo em contexto real. O Castelo de Ansiães é o palco principal destes torneios, onde decorrem várias atividades desportivas e recriações históricas.

O mercado medieval é igualmente um local de destaque, onde os artífices, artesãos, mercadores e regatões expõem os seus produtos e serviços respeitando a recriação histórica medieval. Assim como existem inúmeras atividades musicais, artísticas e entre outras.

O presente documento tem como objetivo, de forma clara e transparente, sintetizar todas as informações de participação por parte de artífices, artesãos, mercadores e regatões interessados.

Artigo 1º

Objetivos

1. Objetivos do Torneio Medieval

Função pedagógica e lúdica;

Organização de um torneio de combate medieval em contexto real;

Recriação histórica do comércio, das artes e dos ofícios da Idade Média;

Apresentação de artesanato local, nacional e internacional;

Animação do Castelo de Ansiães e do centro histórico de Carrazeda de Ansiães;

Promoção da economia local;

Sensibilizar os jovens e a população em geral para a História e sua importância.

Artigo 2º

Organização

2. Organizadores

Município de Carrazeda de Ansiães em parceria com a equipa Portvcale, Combate Medieval em representação da Associação Eterno Manuscrito.

Artigo 3º

Calendário

3. Calendarização

O Torneio Medieval de Ansiães decorre entre os dias 02, 03, e 04 de junho de 2023.

Artigo 4º

Localização

4. Locais Onde as Atividades vão Decorrer

4.1. Castelo de Ansiães

Coordenadas (41.203201, -7.304183)

Link do Google Maps <https://goo.gl/maps/MfMDWXzG9aa8BrNz6>

4.2.Zona Histórica de Carrazeda de Ansiães:

Coordenadas (41.244680, -7.301351)

Link do Google Maps <https://goo.gl/maps/gSb79c3A7XcgTZZB8>

Artigo 5º

Horários

5. Período de Funcionamento e Horário

5.1. Período de Funcionamento

Os espaços têm de estar abertos ao público e a funcionar em pleno nos dias 02, 03 e 4 de junho de 2023.

5.2. Horário

5.2.1. Castelo de Ansiães

Dia 03 de junho – 10:00H às 17:00H

Dia 04 de junho– 10:00H às 17:00H

5.2.2. Zona Histórica:

Dia 02 de junho – 15:00H às 00:00H

Dia 03 de agosto – 10:00H às 00:00H

Dia 04 de agosto – 10:00H às 00:00H

Nota: Só vão existir atividades na Zona Histórica quando encerrarem as atividades no Castelo de Ansiães.

Artigo 6º

Montagem e Desmontagem

6. Espaços para Montagem e Desmontagem

6.1. Castelo de Ansiães

6.1.1. No Castelo de Ansiães apenas vai existir para concessão uma taberna, sendo as restantes tendas e estruturas da organização.

- 6.1.2. A taberna disponibilizada pela organização deve estar decorada e preparada para entrar em funcionamento até às 09:00H do dia 03 de junho de 2023.
- 6.1.3. A desmontagem da taberna, das tendas e estruturas no Castelo de Ansiães só pode ser efetuada a partir do término das atividades no dia 04 de junho de 2023.
- 6.2. Zona Histórica
- 6.2.1. É da responsabilidade do Município de Carrazeda de Ansiães a distribuição dos espaços para as tendas.
- 6.2.2. A instalação de qualquer estrutura só poderá ser realizada na presença de um elemento da organização, que indicará a localização da área a ocupar, bem como as condições de instalação. A ocupação só será considerada como válida no caso de estar de acordo com as indicações pré-estabelecidas pela organização.
- 6.2.3. Só podem iniciar a montagem de tendas, barracas e outras estruturas a partir das 14:00H do dia 1 de junho de 2023.
- 6.2.4. As barracas e as tabernas disponibilizadas pela organização devem estar decoradas até às 11:00H do dia 02 de junho de 2023. A partir dessa hora, não será permitida a circulação de veículos.
- 6.2.5. As tendas próprias têm de ser montadas até às 11:00H do dia 02 de junho de 2023. A partir desse horário, não garantimos atempadamente o fornecimento de água/luz, assim como não é permitido a circulação de veículos.
- 6.2.6. A desmontagem só pode ser efetuada a partir das 20:00H do dia 04 de junho de 2023.

Artigo 7º

Regras de Participação

7. Quem pode Participar no Evento

- 7.1. Todas as categorias abordadas nos pontos seguintes têm sempre como preferência as entidades do Concelho de Carrazeda de Ansiães e cabe à organização a decisão de seleção.

- 7.2. Para as tabernas podem candidatar-se todas as empresas de restauração e bebidas que cumpram os objetivos da Recriação Histórica da Época Medieval, assim como as Associações e Instituições equivalentes do Concelho de Carrazeda de Ansiães.
- 7.3. Artesãos, Artífices, Mercadores, Regatões, Comerciantes, e outros que cumpram os objetivos de Recriação Histórica da Época Medieval com proveniência nacional e internacional podem candidatar-se aos espaços com tenda própria e barracas disponibilizadas pela organização.
- 7.4. Pequenos agricultores do Concelho de Carrazeda de Ansiães que pretendam participar no evento para expor e vender produtos agrícolas e animais da sua própria criação ou produção.

8. Designação das Categorias

- 8.1. Artesãos ou Artífices: São todos os que promovam a venda de produtos/materiais de produção própria e de forma artesanal, nomeadamente arte de trabalhar ferro, madeira, pedra, couro e/ou outras peles, feltro, tecido, lãs, sabões e afins, velas artesanais, flores secas (coroas, fitas e afins), bijuteria, joalheria, ourivesaria e/ou outros adornos. Sejam preferencialmente detentores da Carta de Artesão e que possam executar trabalho ao vivo no Mercado Medieval, como função pedagógica/lúdica.
- 8.2. Mercadores: Todos os que se dediquem à preparação, confeção e venda de produtos alimentares, doces conventuais, compotas, mel, crepes, frutos secos, ervas medicinais, bebidas e outras porções que respeitem todas as normas de higiene e segurança alimentar estipuladas pelo HACCP. São ainda englobados nesta categoria todos os que promovam a venda de produtos/materiais enquadrados na época medieval e que não sejam produzidos pelos próprios.
- 8.3. Místicos: todos os que promovam a venda de produtos/materiais e/ou conhecimentos relacionados com as artes do esotérico, adivinhação e/ou previsão.
- 8.4. Regatões com ou sem ponto fixo de venda: todos os que promovam o pequeno comércio de bens alimentares/bebidas.

9. Outras Disposições

- 9.1. O Município de Carrazeda de Ansiães determina que todos os espaços são gratuitos para todos os participantes.
- 9.2. Disponibilização de quatro barracas de 3x2 para expositores de vinho, com preferência para entidades do Concelho de Carrazeda de Ansiães.
- 9.3. Disponibilização de oito barracas 3x2 para expositores com diversificados produtos, com preferência para entidades do Concelho de Carrazeda de Ansiães.
- 9.4. Disponibilização de três tabernas, uma no Castelo de Ansiães e duas na Zona Histórica, que obedecem aos critérios do artigo 6º e 7º.
- 9.5. Disponibilização de vários espaços para a colocação de tendas próprias, cujos espaços podem ser adaptados consoante as dimensões das respetivas tendas, obedecendo sempre aos critérios do artigo 6º.
- 9.6. Todos os candidatos externos ao Concelho de Carrazeda de Ansiães vão ser selecionados consoante os critérios do artigo 9º.

Artigo 8º

Candidaturas

10. As candidaturas devem ser formalizadas, através do preenchimento da ficha de inscrição e apresentação dos documentos abaixo solicitados.
 - 10.1. Breve apresentação e descrição dos materiais e produtos para venda.
 - 10.2. Fotografias para uma melhor fundamentação da descrição efetuada.
 - 10.3. Os candidatos devem ainda apresentar fotocópia ou fotografia de um dos seguintes documentos: Cartão de Feirante, ou Cartão de Artesão, ou Comprovativo do Código de Atividade Económica (CAE) e do Número de Identificação Fiscal (NIF). As associações podem apenas apresentar o certificado do Número de Identificação Fiscal (NIF).
 - 10.4. Declaração de Compromisso de Honra e Aceitação dos Termos e Condições das Normas de Participação no Torneio Medieval de Ansiães de 2023, que se encontra no Anexo II deste documento. Esta declaração deve ser aceite no mesmo momento em que se efetua a inscrição online.

11. Envio de candidatura

As candidaturas devem ser remetidas até ao dia 30 de abril de 2023 através de inscrição on-line em: <https://docs.google.com/forms/d/1NkJYskxWffkSunf1aWbZL2EXKsp0IWqFP7rfflnM/edit?ts=6422aad0> e com o envio da restante documentação para o e-mail: lit@cmca.pt.

Artigo 9º

CrITÉRIOS de Seleção

12. Conformidade do espaço pretendido, decoração do mesmo, produtos e trajes com enquadramento temático.
13. Experiência de participação em eventos semelhantes.
14. Conformidade dos materiais e produtos com enquadramento temático.
15. As candidaturas que não se enquadrem nos objetivos podem ser recusadas, não sendo possível recorrer da decisão da organização.
16. A Organização reserva o direito de admitir a inscrição de candidatos, após a data referida, quando esta for considerada uma clara valorização para o evento.
17. O envio da candidatura não valida a participação.

Artigo 10º

Exclusão de Candidaturas

18. A Organização reserva-se no direito de recusar as candidaturas que não se enquadram.

Artigo 11º

Informação aos candidatos

19. A decisão da organização de aceitação/não aceitação de participação no evento, será transmitida aos candidatos até ao dia 4 de maio de 2023.

20. No caso de desistência, os participantes devem informar a organização até 5 dias úteis, antes do início do evento.
21. Para qualquer esclarecimento, contactar a Loja Interativa de Turismo (LIT) através de e-mail: lit@cmca.pt ou telefone: [278 098 507](tel:278098507)

Artigo 12º

Deveres dos Participantes

22. Respeitar e fazer respeitar as indicações da organização, procedendo de imediato às correções por ela solicitadas.
23. Usar de correção para com os outros participantes, para com os funcionários da Organização e para com o público em geral.
24. Durante o período de realização do evento, os participantes só poderão vender ou produzir exclusivamente os materiais e os produtos que forem aprovados pela organização.
25. Os motivos e materiais utilizados na decoração ambiente devem recriar a época medieval
26. Os vendedores têm que estar obrigatoriamente trajados nas tendas, sendo os trajés da responsabilidade dos participantes.
27. Estes devem encontrar-se junto à respetiva banca com a antecedência mínima de 15 minutos sobre a hora de abertura do evento ao público
28. Os elementos contemporâneos utilizados nas estruturas de apoio à exposição devem ser devidamente camuflados.
29. Não é permitido o uso de acessórios contemporâneos.
30. Cada participante é responsável pelos seus bens e pela limpeza e segurança interna dos espaços.
31. Os participantes ficam obrigados a manter os espaços abertos ao público no horário de funcionamento da Feira.
32. O incumprimento do horário estabelecido, assim como o encerramento por motivo injustificado, serão motivo de exclusão da lista de contactos a selecionar na próxima edição deste evento. Na impossibilidade de cumprir o horário

- estabelecido, os participantes devem comunicar o fato por escrito à Organização, requerendo o horário que pretendem praticar.
33. É da responsabilidade dos participantes zelar pelos seus produtos e pelo seu espaço (mesmo que seja cedido pela organização), em caso de condições climáticas adversas, utilizando proteções específicas devidamente camufladas. A sua utilização deve ser limitada em casos de evidente necessidade e devem ser retirados imediatamente após comunicação da organização.
 34. A identificação do espaço deverá ser feita através da utilização de placa de madeira, pedra, tecido ou papel.
 35. Os participantes devem afixar no primeiro dia do evento o preçário dos artigos, nos termos da legislação vigente e em lugar visível.
 36. No caso de venda de bebidas alcoólicas, aconselhamos que sejam afixadas as respetivas restrições, enunciadas no Decreto-Lei nº 9/2002, de 24 de janeiro.
 37. Na exposição de produtos alimentares devem utilizar rede mosquiteira ou tule para cobrir os bens.
 38. A utilização de fogões elétricos, fornos ou micro-ondas têm de ser previamente comunicados e autorizados pela organização.
 39. Os participantes devem sujeitar-se a ações de supervisão e de avaliação por parte da organização.
 40. Os participantes devem respeitar a legislação vigente sobre os direitos do consumidor.
 41. É expressamente proibido o uso de utensílios de plástico no comércio dos produtos alimentares no evento.
 42. É obrigatório utilizar copos de barro ou papel (cor pardo).
 43. Os sumos e o vinho deverão ser servidos a partir de cântaros ou potes de barro devidamente identificados.
 44. Devolver à Organização, em bom estado de conservação e limpeza, até às 12 horas do dia seguinte ao encerramento da Feira, o material, equipamento ou bens que lhes tenham sido disponibilizados.
 45. É proibido qualquer tipo de publicidade em toda a área do Evento.

46. Todos os participantes na Feira Medieval que no decorrer do evento sejam causadores de distúrbios no espaço público, ou que demonstrem claramente o incumprimento das normas, serão automaticamente expulsos do evento.
47. O representante da entidade participante, que subscreve a Declaração de Compromisso (documento instrutório da candidatura) é o responsável perante as equipas auditoras pela instalação, equipamentos e funcionamento do estabelecimento.
48. Os participantes selecionados não podem ceder a terceiros a sua condição contratual, seja a que título for.
49. Tendo em conta a indicação da Autoridade Nacional Aduaneira, os expositores devem salvaguardar o cumprimento integral das obrigações fiscais (faturação, registo das operações tributáveis, obrigações cadastrais, etc...) para que seja minimizado o eventual impacto decorrente das ações de inspeção. A organização isenta-se de qualquer responsabilidade, no caso de fiscalizações por parte das entidades competentes.
50. Providenciar uma cobertura do espaço, a utilizar durante o período em que o mesmo está fechado, visto que alguns espaços fornecidos pela organização não possuem sistema de fecho.

Artigo 13º

Restrições

51. Não é permitido, durante o período do evento, a utilização pelos participantes do seguinte: Telemóveis e tablets *, Óculos de sol, Roupas desintegradas do contexto histórico.

* O seu uso é tolerado em espaço reservado, fora da área de exposição e de atendimento ao público.

Artigo 14º

Restauração e Bebidas

52. A Feira apresentará uma área de Restauração e Bebidas onde serão instaladas as Tabernas, com o objetivo de dar a conhecer ao público os produtos e hábitos alimentares característicos do período medieval.
53. É obrigação dos Taberneiros respeitar as normas relativas à higiene dos géneros alimentícios, nomeadamente, no que se refere à sua confeção, conservação e manuseamento.
54. O transporte de produtos alimentares deve possuir os requisitos higieno-sanitários adequados e devidamente licenciados.
55. As ementas e os respetivos preços terão que ser obrigatoriamente afixados em lugares visíveis, utilizando, para o efeito, uma placa de lousa, madeira, ferro, cortiça ou em papel.
56. A identificação do espaço será feita através da utilização de placa, num dos materiais referidos no número anterior.
57. Os exploradores de Tabernas (bebidas e restauração) deverão utilizar copos ou canecas de barro para servir as bebidas. A comida deve ser servida em pratos de barro, tábuas de madeira ou lousas.
58. O serviço de cozinha ou qualquer outro tipo de serviço de apoio, sempre que recorra a métodos ou utensílios que não estejam de acordo com a época, será obrigatoriamente efetuado no recuado e fora do alcance visual do público, mas observando sempre o rigor, em termos de higiene e segurança.
59. Durante o período de realização da Feira, os participantes devem confeccionar e servir, apenas os pratos e petiscos que respeitem a ementa/preços apresentados.
60. Cada Taberneiro é responsável pela limpeza e segurança dos seus bens, assim como do espaço que lhe foi atribuído.
61. Os expositores, sobretudo da área da restauração e comércio de bebidas, deverão estar dotados de meios eficazes de combate contra incêndios, no mínimo com um extintor de 6kg de pó químico devidamente homologado e dentro do prazo de validade.

Artigo 15º

Deveres da Organização

62. Atribuição de espaço/stand.
63. Disponibilização de energia elétrica até aos limites estipulados.
64. Limpeza do recinto do evento.
65. Animação do evento.
66. A vigilância do espaço público no recinto do evento.
67. Fiscalizar o funcionamento da Feira Medieval e assegurar o cumprimento das presentes Normas de Participação.

Artigo 16º

Fornecimento de Energia

68. A organização assegurará a alimentação de energia de cada Stand/tenda.
69. É proibida a alteração da potência das lâmpadas instaladas nos stands, visto que poderá levar a uma sobrecarga e conduzir à falha geral da luz.
70. Será assegurada uma tomada nos stands que se justifique, sendo necessário solicitar no ato da apresentação da candidatura.

Artigo 17º

Responsabilidade por perdas e danos

71. A organização garante a vigilância do espaço afeto ao evento, não se responsabilizando pelos danos e/ou desaparecimento de bens ou produtos, devendo os participantes, caso entendam, subscrever um seguro para o efeito.

Artigo 18º

Seguros

72. Serão imputadas responsabilidades aos participantes que, por uso abusivo, despropositado ou indevido de materiais ou equipamentos causem danos a terceiros.
73. A organização não se responsabiliza por quaisquer danos ou acidentes que venham a ocorrer durante o evento.

Artigo 19º

Regalias dos Participantes Externos

74. Os participantes externos têm um local onde podem estacionar as viaturas gratuitamente, fora dos locais dos eventos.

74.1. Local: nos parques de estacionamento da Vila de Carrazeda de Ansiães, na Rua Marechal Gomes da Costa e na Rua Aquilino Ribeiro, Junto ao Estádio Municipal.
Coordenadas: 41.237407, -7.306387, Link do Google Maps: <https://goo.gl/maps/SuCr8oUDThbtNzKT6>.

75. Os participantes externos têm direito a utilizar os balneários do Estádio Municipal de Carrazeda de Ansiães, dentro do horário estabelecido, para banhos, higiene pessoal e casas de banho.

75.1. Horários

Dia 03 de junho – 08:00H às 10:00H

Dia 04 de junho – 08:00H às 10:00H

Artigo 20º

Aceitação das Normas

76. O envio da candidatura implica a aceitação de todas as cláusulas presentes neste programa de Normas de Participação.

77. O incumprimento das obrigações assumidas pelos participantes, nos termos dos números e artigos anteriores, determinará a extinção do direito de participação, sem que haja lugar à exigência de indemnização.
78. Este processo decorrerá da seguinte forma: chamada de atenção; repreensão por escrito; exclusão imediata do evento; extinção do direito de participação em edições futuras (mínimo de 1 ano).

Artigo 21º

Vistoria

79. Todos os espaços comerciais são sujeitos a uma vistoria inicial, na qual se verifica a execução da proposta apresentada.
80. Ao longo do evento são realizadas vistorias pontuais aos espaços para garantir o cumprimento das normas do evento e a conformidade com a proposta.
81. No caso de se verificarem incumprimentos, será dado um prazo aos responsáveis pelos equipamentos para regularizar as situações detetadas. A não correção dos incumprimentos determina a cessação da concessão, ficando os concessionários impedidos de exercer a sua atividade.

Artigo 22º

Esclarecimentos

82. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das normas apresentadas no presente regulamento, deverão ser solicitados através de e-mail: lit@cmca.pt e telefone: [278 098 507](tel:278098507).

Artigo 23º
Normas subsidiárias

83. Não serão permitidas manifestações de carácter político-partidário, religioso ou outro, que sejam suscetíveis de colocar em causa a ordem pública ou o normal decorrer do evento.
84. É proibida qualquer tipo de propaganda ou campanha publicitária que não seja previamente autorizada pelo Município de Carrazeda de Ansiães.
85. Aos casos omissos aplicam-se as disposições legais em vigor.

Carrazeda de Ansiães, _____ de _____ de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal,

(João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves)

Anexo I

REGRAS DE HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR

- 1 – Todas as instalações devem ser mantidas limpas e em boas condições, de forma a evitar o risco de contaminação dos géneros alimentícios e a presença de agentes nocivos;
- 2 – Os produtos alimentares expostos nos estabelecimentos deverão estar em recipientes próprios, pelo menos a 20 cm do solo e ao abrigo das condições climatéricas ou de outros fatores poluentes;
- 3 – No atendimento ao público, os indivíduos devem apresentar-se sempre com uma higiene corporal cuidada, efetuar lavagem frequente das mãos e reduzir ao mínimo o contacto com os alimentos. Deve utilizar vestuário limpo e adequado que confira proteção;
- 4 – Todos os artigos, aparelhos e equipamentos devem ser mantidos rigorosamente limpos e em bom estado de conservação.

ANEXO II

Declaração de Compromisso de Honra e Aceitação dos Termos e Condições das Normas de Participação no Torneio Medieval de Ansiães 2023

Atesto sobre compromisso de honra da veracidade de todas as informações e autenticidade dos documentos constantes do processo de candidatura à Participação no Torneio Medieval de Ansiães 2023.

Declaro que conheço e aceito os termos das Normas de Participação para a exploração de espaços, bancas e tendas para mercadores, artesãos, regatões, taberneiros e entre outros mencionados no documento para participar no Torneio Medieval de Ansiães e que me sujeito aos seus preceitos.

Declaro ainda que possuo todas as condições legais exigidas para o exercício da atividade proposta.

Regulamento Geral de Proteção de Dados

Autorizo a recolha dos dados pessoais pelo Município de Carrazeda de Ansiães, sendo exclusivamente para utilização interna e não fornecidos a terceiros. O requerente pode aceder aos dados em qualquer momento sob pedido prévio, para alterar ou remover os mesmos.

LOCAL: _____

DATA: _____

ASSINATURA: _____